



SEGUNDA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESAS REMANESCENTES
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande.

I – PRELIMINAR

Considerando a análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo, disponibilizado na plataforma e no site institucional deste município em vinte e quatro de janeiro de 2019, onde as empresas **DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – EPP** e **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** foram declaradas **INABILITADAS**, dando prosseguimento ao processo, foi solicitado manifestação de interesse de arremate dos lotes pelas empresas remanescentes, onde todas atenderam prontamente e manifestaram interesse de arremate, esta pregoeira abriu o prazo de dois dias úteis conforme preceitua o item 12.1 do edital para apresentação dos documentos de habilitação e proposta realinhada, como assim se segue:

Lote 01 – Empresa: NORDESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS E COSTRUTORA;

Lote 02 – Empresa: STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP;

Lote 03 – Empresa: CNN INOX MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA;

Lote 04 – Empresa: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI.

Todas as licitantes atenderam à convocação em tem hábil, e seus documentos foram recebidos dentro do prazo legal exigido.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a lei n.10.520/02, no Decreto n. 7.892/13, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123/06, LC 147/14, Decreto 8.538/2015, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

II – DA ANÁLISE

Cabe-me ressaltar primeiramente que todos os licitantes ao participarem de licitações promovidas por esta Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para a sua participação.

Esta pregoeira informa ainda, que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município. Da análise documental, constatou que as empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 558319/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019

1) NORDESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS E COSTRUTORA

Situações encontradas:

1. Não consta na lista de atividades da empresa listada nos documentos tais como o Contrato Social, Cartão CNPJ e Alvará a comprovação que a empresa exerce atividade pertinente ao objeto desta licitação conforme exigível no item 5.1 do edital.

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2. Apresentou apenas o "Alvará de Funcionamento" como comprovação do item "12.13.4 **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**", vejamos que a opção é **facultada para ambos documentos ou entre um ou outro**, porém a licitante apresentou apenas a inscrição Municipal através do Alvará e este está **vencido** em 31/12/2018, em divergência com o exigível no item 12.2 do edital.

12.2 Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente (exceto os que por força da lei 123/2006 solicitar usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43, conforme o Anexo VI deste edital) perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

3. Apresentou o Atestado de Capacidade Técnica de empresa Privada, sem o reconhecimento de firma, conforme exigível nos itens 12.15.1 do edital.

12.15.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

4. Deixou de apresentar **todas as Declarações Complementares** conforme exigível no item 12.16 do edital.

Desta forma a licitante **NORDESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS E COSTRUTORA** está **INABILITADA** pois **deixou** de atender em sua totalidade as exigências do edital.

2) STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP;

Situações encontradas:

1. Apresentou apenas o "Alvará de Funcionamento" como comprovação do item "12.13.4 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal", vejamos que a opção é **facultada para ambos documentos ou entre um ou outro**, porém a licitante apresentou apenas a inscrição Municipal através do Alvará e este está **vencido** em 31/12/2018, em divergência com o exigível no item 12.2 do edital.

12.3 Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente (exceto os que por força da lei 123/2006 solicitar usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43, conforme o Anexo VI deste edital) perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

2. A licitante deixou de apresentar a **Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado** conforme exigível no item 6.1 e 12.16.3 do edital.

6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento e no momento de a Habilitação comprovar a situação, conforme descrito no item **12.16.3** do edital.

6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.1 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

12.16.3 **Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado** para microempresas ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

Registra-se que tal exigência não é mera formalidade desta administração, trata-se de ordenamento do Decreto Federal nº. 8.538/2015 em seu artigo 11º e parágrafo 2º do artigo 13º.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.** (Grifo nosso)

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a **declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade

cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Grifo nosso)

Desta forma a licitante **STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP** está **INABILITADA** pois **deixou** de atender em sua totalidade as exigências do edital.

3) CNN INOX MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA;

Situações encontradas:

1. Não consta na lista de atividades da empresa listada nos documentos tais como o Contrato Social, Cartão CNPJ e Alvará a comprovação que a empresa exerce atividade pertinente ao objeto desta licitação conforme exigível no item 5.1 e 5.4.e do edital.

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

[...]

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

[...]

e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

Desta forma a licitante **CNN INOX MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA** está **INABILITADA** pois **deixou** de atender em sua totalidade as exigências do edital.

4) ARENA MIX COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI

Situações encontradas: Todos os documentos apresentados estão de acordo com o solicitado no edital.

Desta forma a licitante **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI** está **HABILITADA**, pois **cumpriu** em sua totalidade as exigências do edital.

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobscritas acima esta pregoeira **DECLARA** as empresas NORDESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA, STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP e CNN INOX MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA **INABILITADAS** por desatendimentos ao instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 558319/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019

E **DECLARA** a empresa ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI **HABILITADA** por atendimento em todas as exigências do edital.

Portanto devido à inabilitação das licitantes acima mencionadas convoco as licitantes remanescentes a manifestar interesse no arremate dos referidos lotes disponíveis na plataforma do sistema BLL, como assim se segue:

Lote 01 – Empresa: **REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO;**

Lote 02 – Empresa: **MULTUS COMERCIAL LTDA ME;**

Lote 03 – Empresa: **A.M. DE ABREU EIRELI ME;**

Cumpre-me dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto desta análise, cujo instrumento convocatório é o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019, estão em perfeita consonância com o que dita a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência e economicidade.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação no certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a lei 8.666/93 e seus artigos e demais legislações complementares.

Aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida, informo que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de habilitação, e seja declarado os vencedores do processo conforme preceitua o item 13 do edital, visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes serão informados via e-mail cadastrado, site do município e plataforma do BLL todas as fases,

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 29 de Janeiro de 2019.


Elizângela Batista de Oliveira
Pregoeira